

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 10.499 DE 20 DE OUTUBRO DE 1971

Autoriza o afastamento de servidores sujeitos ao Regime de Dedicção Exclusiva, sem prejuízo da gratificação correspondente, nos casos que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Os servidores sujeitos ao Regime de Dedicção Exclusiva, quando afastados de um para outro Poder do Estado, ou para exercerem funções de confiança junto ao Governo Federal ou a Prefeitura Municipal de São Paulo continuarão a fazer jus à gratificação correspondente a esse regime.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura
José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas
Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes
Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação
Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública
Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social
Circ Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração
Mário Machado Lemos, Secretário de Saúde
Miguel Colasuonno, Secretário de Economia e Planejamento
Hugo Lacorte Vitale, Secretário do Interior
Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura,
Esportes e Turismo

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de outubro de 1971
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI DE 20 DE OUTUBRO DE 1971

Autoriza a Fazenda do Estado a contratar, com a Prefeitura Municipal de Jaú, a concessão de uso de terreno situado naquele município e revoga o Decreto-lei de 29 de maio de 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a contratar nos termos do artigo 7.º do Decreto-lei federal nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, com a Prefeitura Municipal de Jaú pelo prazo de 5 (cinco) anos, a concessão de uso de terreno situado na Fazenda Pouso Alegre, nesse município, caracterizado no desenho nº 2633, elaborado pela Procuradoria Geral do Estado assim descrito e confrontado:

Tem início no marco 0 (zero), denominado em planta anexa, situado na lateral da estrada projetada, distando 396,44 m. (trezentos e noventa e seis metros e quarenta e quatro centímetros), da divisa da propriedade de Fortunato Chiarato; daí, segue com rumo magnético de 5º 26' NW, pela divisa da propriedade de José Pelegrin Morales, numa extensão de 818 m. (oitocentos e dezoito metros), até o marco nº 1 (um), cravado na margem esquerda do córrego Ribeirão da Prata; deste marco, deflete à esquerda e desce pela margem do referido córrego, numa extensão radial de 973 m. (novecentos e setenta e oito metros), até o marco nº 2 (dois), cravado na divisa de propriedade de Afonso Moraes Alves; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo magnético de 14º 22' SW, confrontando com a propriedade de Afonso Moraes Alves, numa extensão de 537 m. (quinhentos e trinta e sete metros), até o marco nº 3 (três), cravado na lateral da estrada municipal Jaú-Bariri; daí, deflete à esquerda e segue pela lateral da referida estrada no sentido de quem demanda Bariri-Jaú, numa extensão de 1.201,50 m. (um mil, duzentos e um metros e cinquenta centímetros), até o marco nº 4 (quatro) cravado junto à divisa da propriedade de Pedro D'Alpino; deste marco, deflete à esquerda e segue com rumo magnético de 76º 25' NE, confrontando com terras de Pedro D'Alpino, numa extensão de 646,70 m. (seiscentos e quarenta e seis metros e setenta centímetros), até o marco nº 5 (cinco), cravado na divisa da propriedade de Fortunato Chiarato; daí, deflete à esquerda e segue com rumo magnético de 9º 08' NE, confrontando com a propriedade de Fortunato Chiarato, numa extensão de 470 m. (quatrocentos e setenta metros), até o marco 6 (seis), cravado na lateral da estrada projetada; daí, deflete à esquerda seguindo pela lateral da referida estrada, com rumo magnético de 85º 19' SW, numa extensão de 134 m. (cento e trinta e quatro metros), até o marco nº 7 (sete); daí, deflete à esquerda, seguindo ainda pela referida estrada com rumo magnético de 73º 52' SW, e numa extensão de 262,44 m. (duzentos e sessenta e dois metros e quarenta e quatro centímetros), até o marco 0 (zero), onde teve início a presente descrição de divisas, encerrando uma área de 1.245.265,15 m². (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados).

§ 1.º — A Prefeitura Municipal de Jaú, como concessionária, se obriga a construir no terreno cujo uso é concedido, o Colégio Técnico Agrícola Estadual, que passará a integrar-se na propriedade do Estado, findo o prazo a que se refere este artigo.

§ 2.º — As condições e características da construção do edifício destinado ao Colégio obedecerão aos termos do convênio a ser firmado com a Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto-lei de 29 de maio de 1970, que autorizou a Fazenda do Estado a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Jaú, o imóvel de que trata o artigo 1.º.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1971

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva — Secretário da Justiça

Rubens Araújo Dias — Secretário da Agricultura

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de outubro de 1971

Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Substituto

LEI DE 20 DE OUTUBRO DE 1971

Declara de utilidade pública o Lar Donato Fióres, com sede em Tatuí

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Lar Donato Fióres, com sede em Tatuí.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1971

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva — Secretário da Justiça

Mário Romeu de Lucca — Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de outubro de 1971

Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Substituto

LEI DE 20 DE OUTUBRO DE 1971

Declara de utilidade pública a Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional (ABASE)

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional (ABASE), com sede na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1971

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva — Secretário da Justiça

Mário Romeu de Lucca — Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de outubro de 1971
Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Substituto

LEI DE 23 DE OUTUBRO DE 1971

Dá a denominação de "Prof. José Arantes Terra" ao Grupo Escolar do Jardim Alvorada, em Araçatuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. José Arantes Terra" o Grupo Escolar do Jardim Alvorada, em Araçatuba.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz — Secretária da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de outubro de 1971
Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Subst.

LEI DE 20 DE OUTUBRO DE 1971

Dá a denominação de "Jamil Abrahão Saad" ao Colégio Estadual de Cordeirópolis

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Jamil Abrahão Saad" o Colégio Estadual de Cordeirópolis.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz — Secretária da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de outubro de 1971

Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Subst.

LEI DE 20 DE OUTUBRO DE 1971

Dá a denominação de "Prof. Nelson de Oliveira Camponez do Brasil" ao Ginásio Estadual da Praça Tibiriçá, em Piracicaba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Nelson de Oliveira Camponez do Brasil" o Ginásio Estadual da Praça Tibiriçá, em Piracicaba.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz — Secretária da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de outubro de 1971
Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Subst.

LEI DE 20 DE OUTUBRO DE 1971

Dá a denominação de "Profa. Guilmar Rocha Rinaldi" ao Ginásio Estadual de Vila Gomes Subdistrito do Butantã, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Guilmar Rocha Rinaldi" o Ginásio Estadual de Vila Gomes Subdistrito do Butantã, na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de outubro de 1971

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, subst.

LEI DE 20 DE OUTUBRO DE 1971

Dá a denominação de "Domingos Paulino Vieira" ao Ginásio Estadual do bairro da Barra Funda em Paraguaçu Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Domingos Paulino Vieira" o Ginásio Estadual do bairro da Barra Funda, em Paraguaçu Paulista.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de outubro de 1971.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, subst.

LEI DE 5 DE OUTUBRO DE 1971

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, à Irmandade Santa Isabel, de Guaratinguá, imóvel situado nesse município

Retificação

Artigo 1.º

Onde se lê:

...daí, seguindo no rumo 74º45' NW

Lela-se:

...daí, seguindo no rumo 75º45' NW